



**ALDEIAS
ALTAS** Trabalhando
para todos!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

294
F9

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.001.006.010/2021

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
02.001.006.010/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS E A
EMPRESA FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Avenida João Rosa, nº 285 Centro, na cidade de Aldeias Altas/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.238.442/0001-97, neste ato representado(a) pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.(a) Juliana de Sousa Oliveira Ximenes Cruz, portador(a) da Carteira de Identidade nº 058162832016-9, expedida pela (o) SESP-MA, e CPF nº 759.452.663-53, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) EMPRESA FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.458.719/0002-80, sediado(a) na Rua José Álvares Maciel, nº 51, Inconfidente em Ouro Branco/MG doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Lyslie Rodrigues dos Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13382062, expedida pela (o) SSP-MG e CPF nº 089.244.546-76, tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.010/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Kits de teste Rápido para diagnóstico de COVID-19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Teste rápido para a detecção qualitativa de anticorpos (IGG e IGM) para Covid-19 em sangue total, soro ou plasma, como auxílio ao diagnóstico de infecções primárias e secundárias pelo novo coronavírus imunoensaio cromatográfico rápido, o teste rápido adquirido deverá possuir registro junto à agência nacional de Vigilância	BASALL	3.000	UND	R\$7,64	R\$22.920,00

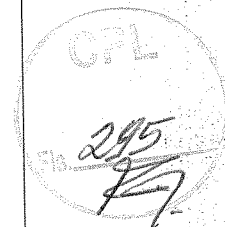
Handwritten signature



**ALDEIAS
ALTAS**
Trabalhando
para todos!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

Sanitária/Ministério da Saúde (ANVISA/MS), apresentar sensibilidade superior a 85% e especificidade superior a 95%, apresentar validade de no mínimo seis meses após o recebimento dos presentes testes, possibilitar o seu armazenamento à temperatura ambiente, possuir todos os materiais necessários para coleta de amostra e realização do teste em seu kit diagnóstico, apresentar bula com as respectivas características técnicas e instruções de uso em língua portuguesa.					
VALOR TOTAL: R\$ 22.920,00					



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 22.920,00 (Vinte e dois mil, novecentos e vinte reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02 – Executivo
1501 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
122 – Administração Geral
0025 – Saúde para Todos
0200 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública (Covid-19)



GOVERNO MUNICIPAL DE
**ALDEIAS
ALTAS**
Trabalhando
para todos!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

CPL

296
R7

3.3.90.30.00 – Material de consumo

0114000003 – Transferência SUS Bloco de manutenção – Covid-19

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS:0892445467
Assinado de forma digital por
LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS:0892445467
Dados: 2021.05.19 14:49:41 -03'00'

Prefeitura de Aldeias Altas - MA, CNPJ: 06.096.853/0001-55
Avenida João Rosa, 285 - Centro | CEP: 65.610-000 - Aldeias Altas-MA



GOVERNO MUNICIPAL DE
**ALDEIAS
ALTAS** Trabalhando
para todos!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

CPL
297
77

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Aldeias Altas-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

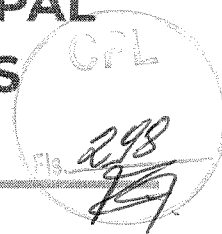
LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS:
08924454676
Assinado de forma digital por LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS:08924454676
Dados: 2021.05.19 14:49:51 -03'00'

Assinado



GOVERNO MUNICIPAL DE
**ALDEIAS
ALTAS** Trabalhando
para todos!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aldeias Altas/ MA, 11 de maio de 2021

Juliana de Sousa Oliveira Ximenes Cruz
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

LYSLIE RODRIGUES DOS
SANTOS:0892445467
6

Assinado de forma digital
por LYSLLIE RODRIGUES
DOS SANTOS:08924454676
Dados: 2021.05.19 14:50:01
+03'00'

Lysllie Rodrigues dos Santos
Responsável legal
CONTRATADA